

3 — De acordo com as áreas de gestão identificadas e seus respetivos membros, o Conselho Diretivo delibera delegar as seguintes competências:

3.1 — No âmbito de gestão dos recursos humanos

a) Aprovar e adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionalismos legais;

b) Fixar os horários de trabalho específicos e autorizar os respetivos pedidos, nos termos da lei;

c) Autorizar o exercício de funções na modalidade de tempo parcial e de isenção de horário;

d) Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho extraordinário nos termos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, conjugado com as normas específicas relativas às carreiras especiais ou integradas em corpos especiais que tenham regimes específicos em matéria de trabalho extraordinário. Autorizar a prestação e o pagamento de trabalho em dia útil, em dia de descanso semanal complementar e em dia feriado, nos termos do disposto no Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, (RCTFP), e do Decreto-Lei n.º 62/79, de 30 de março, incluindo o que exceda um terço da remuneração principal, em situações excecionais devidamente justificadas;

e) Autorizar o processamento de vencimentos;

f) Conceder licenças sem vencimento, nos termos do estabelecido no RCTFP;

g) Mandar verificar o estado de doença comprovada por Certificado de Incapacidade Temporária, bem como mandar submeter trabalhadores a junta médica;

h) Aprovar o mapa de férias, bem como autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual e a acumulação de férias;

i) Dinamizar o processo de avaliação do desempenho dos trabalhadores, garantindo a aplicação uniforme daquele, com exceção da presidência do conselho coordenador de avaliação e homologação das avaliações anuais, que está conferida ao Presidente do Conselho Diretivo, em conformidade com as normas legais aplicáveis.

j) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os trabalhadores tenham direito nos termos da lei.

k) Aprovar a lista de antiguidade dos trabalhadores e decidir as respetivas reclamações.

l) Decidir processos relativos à licença especial para assistência a filhos menores.

m) Decidir processos relacionados com a dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para as consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico.

n) Autorizar o pagamento de prestações familiares e de subsídio por morte.

o) Autorizar ou revogar a concessão do Estatuto de Trabalhador Estudante, nos termos da lei

p) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores e em geral, todos os atos relativos ao regime de segurança social dos trabalhadores em funções públicas.

q) Autorizar a realização de estágios profissionais, praticando todos os atos respeitantes ao recrutamento e seleção de candidaturas.

r) Autorizar o recurso às medidas “Contrato emprego inserção” e “Contrato emprego inserção+”, nos termos da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na redação atual e outorgar o termo de aceitação da decisão de aprovação e do contrato emprego inserção.

s) Autorizar o subsídio de lavagem de viaturas nos termos previsto na lei.

t) Apreciar e decidir sobre recursos hierárquicos.

3.2 — No âmbito da gestão financeira e patrimonial

a) Autorizar despesas com aquisição de bens e serviços nos termos do n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho e alínea f), do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, (Código dos Contratos Públicos) na sua redação atual com observância das formalidades legais, até ao montante de 100.000,00€.

b) Designar os júris no âmbito do Código dos Contratos Públicos.

c) Proceder à prática doa atos subsequentes à decisão de escolha do procedimento, no âmbito do Código dos Contratos Públicos, cujo valor não exceda o agora subdelegado mesmo relativamente a procedimentos cuja decisão foi de membro de governo em data anterior à presente deliberação.

d) Autorizar a constituição de fundo de maneo.

e) Despachar assuntos de gestão corrente relativamente a todas os serviços, nomeadamente, praticar todos os atos subsequentes à autorizações de despesa e movimentar todas as contas, quer a débito quer a crédito, incluindo assinatura de cheques, em conjunto com outro membro do Conselho Diretivo, ou com o diretor ou trabalhador com poderes delegados ou subdelegados para o efeito, bem assim como as ordens de pagamento e transferências necessárias à execução das decisões proferidas nos processos.

f) Autorizar a utilização de veículo o próprio em serviço oficial, nos termos da legalmente permitidos.

g) Autorizar, caso a caso, e mediante fundamentação adequada, a condução de viaturas oficiais por trabalhadores, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de dezembro.

h) Autorizar a utilização de veículos próprios da frota do INEM nos termos previsto no Regulamento de Uso de Veículos do INEM, aprovado pela deliberação n.º 3/2011, do Conselho Diretivo.

i) Autorizar a aquisição de fardamentos, resguardos e calçados, findo os períodos legais de duração.

j) Autorizar a reposição em prestações prevista no artigo 38.º, do Decreto -Lei n.º 155/92, de 28 de julho;

3.3 — No âmbito do Regulamento de Transporte de Doentes

a) Autorizar a emissão de certificados de vistoria nos termos previsto no Regulamento de Transporte de Doentes aprovado pela Portaria n.º 1147/2001, de 28 de setembro, com as alterações introduzidas pelas Portarias n.º 1301-A/2002, de 28 de setembro e n.º 402/2007, de 10 de abril, e 142-A/2012, de 15 de maio.

b) Determinar a instauração, instrução e processamento de processos de contraordenação, bem como as diligências necessárias para a sua conclusão e a consequente submissão a decisão final.

c) Arquivar processos de contraordenação sempre que:

I. Se prove a inexistência de matéria indiciária da prática de infração pelo arguido;

II. A infração cometida pelo arguido esteja amnistiada ou prescrita nos termos legais aplicáveis.

III. Exista, relativamente à mesma matéria, duplicação de procedimentos de contraordenações.

IV. As diligências necessárias à localização do paradeiro do arguido se revelem infrutíferas.

d) Autorizar o pagamento das coimas aplicadas em prestações a requerimento dos arguidos e quando existir fundamento que o justifique.

3.4 — No âmbito de outras competências:

a) Autenticar os livros de reclamações, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 196/96, de 31 de outubro.

b) Outorgar protocolos visando a realização de estágios profissionais ou académicos desde que a entidade beneficiária disponha de protocolo celebrado nesta área com o INEM e que da celebração do protocolo não decorram encargos financeiros.

c) Constituir mandatários do instituto em juízo e fora dele, incluindo o poder de estabelecer.

4 — A presente delegação de competências não prejudica os poderes de avocação sem que de tal facto resulte a derrogação, ainda que parcial, da mesma.

5 — A presente delegação não prejudica o exercício por estes dirigentes das competências próprias, previstas no Anexo I da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto e alterada pela Lei n.º 64-A/08, de 31 de dezembro, ao abrigo do disposto na alínea d), n.º 1) do artigo 7.º

6 — Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam os membros do Conselho Diretivo autorizados a subdelegar as competências atribuídas em todos os níveis de pessoal dirigente.

7 — Considerando que o Conselho Diretivo é composto por 2 elementos, nos casos de ausência, falta ou impedimento de qualquer dos seus membros, as responsabilidades de coordenação e de gestão e as competências ora delegadas serão assumidas pelo outro membro do Conselho em funções.

A presente deliberação produz efeitos desde 14 de outubro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados pelos membros do Conselho Diretivo.

21 de fevereiro de 2014. — O Conselho Diretivo: *Regina Pimentel*, presidente — *Júlio Pedro*, vogal.

207641195

Instituto Nacional de Saúde
Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Aviso n.º 3233/2014

Para os efeitos previstos no n.º 3 do artigo 8.º da Portaria 83 -A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual e atendendo à urgência no recrutamento publicado através do Aviso n.º 14307/2013, de 21 de novembro,

torna-se público que, por despacho do Exmo. Sr. Presidente do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP, datado de 21 de fevereiro de 2014, foi autorizada a aplicação faseada do segundo método de seleção obrigatório, considerando-se a constituição da *tranche* de candidatos um número quinze vezes superior ao número de postos de trabalho em oferta.

24 de fevereiro de 2014. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

207647221

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 3470/2014

Nos termos do Decreto-Lei n.º 432/77, de 15 de outubro, foi alterada, por meu despacho de hoje, no uso das competências próprias previstas naquele diploma, a classificação profissional publicada através do Despacho n.º 6157/2005, no *Diário da República* 2.ª série, n.º 57, de 22 de março de 2005, da professora a seguir indicada por ter adquirido nova habilitação académica, para a disciplina do ensino vocacional da música em que concluiu, no ano letivo de 2003-2004, a profissionalização em serviço, através da Universidade de Aveiro, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com a nova redação dada pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro.

Nome	Disciplina do ensino vocacional da Música	Classificação profissional	Instituição de ensino superior
Isabel Cristina Oliveira Santos	M 17	13	Universidade de Aveiro.

26 de dezembro de 2013. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

207649669

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas Caranguejeira — Santa Catarina da Serra, Leiria

Aviso n.º 3234/2014

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1, artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público que, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo (PRMA), regulamentado pela Portaria n.º 221-A/2013, de 8 de julho, foi celebrado com efeitos a 31 de dezembro de 2013, entre o Agrupamento de Escolas Caranguejeira — Santa Catarina da Serra e a trabalhadora abaixo indicada, acordo de cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Maria Augusta Dias Braz da Costa, Assistente Operacional.

25 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Ilda Graciela Duro*.
207646582

Agrupamento de Escolas de Colmeias, Leiria

Aviso (extrato) n.º 3235/2014

Lista de Antiguidade — Pessoal Não Docente

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que foi afixado no *placard* da sala de pessoal desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de dezembro de 2013.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

24 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Fernando Paulo Mateus Elias*.
207646769

Aviso (extrato) n.º 3236/2014

Lista de antiguidade do pessoal docente

Faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores da escola sede deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente, com referência a 31 de agosto de 2013, organizada nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, conjugado com o artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente em vigor.

Cabe reclamação ao dirigente máximo do serviço no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*.

24 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *Fernando Paulo Mateus Elias*.
207647262

Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste

Aviso n.º 3237/2014

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* deste agrupamento a lista de antiguidade do pessoal docente com referência a 31 de agosto de 2013.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação do dirigente máximo do serviço.

25 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *António Jorge Macedo Pimentel*.
207649369

Aviso n.º 3238/2014

Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de dezembro de 2013.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

25 de fevereiro de 2014. — O Diretor, *António Jorge Macedo Pimentel*.
207648356

Agrupamento de Escolas de Redondo

Aviso n.º 3239/2014

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 132.º do ECD conjugado com o artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31/03, faz-se público que se encontra afixada na sala dos professores a lista de antiguidade do Pessoal Docente, reportada a 31 de agosto de 2013.

Os Docentes dispõem de 30 dias a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96 do citado Decreto-Lei n.º 100/99.

1 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Anabela Água Morna da Silva*.

207649352

Aviso n.º 3240/2014

Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de março, para os devidos efeitos faz-se público que se encontra afixada no *placard* do Pessoal Não Docente da Escola Sede deste Agrupamento, a lista de antiguidade do pessoal não docente, reportada a 31 de dezembro de 2013.

O pessoal não docente dispõe de 30 dias consecutivos a contar da data da publicação deste aviso para reclamação ao dirigente do serviço, nos termos do artigo 96 do Decreto-Lei n.º 100/99.

1 de fevereiro de 2014. — A Diretora, *Anabela Água Morna da Silva*.

207649458

Agrupamento de Escolas Vale Aveiras, Azambuja

Aviso n.º 3241/2014

Por despacho de 31 de agosto de 2013, da diretora do Agrupamento de Escolas Vale Aveiras, foi nomeada adjunta da Diretora do Agrupamento,